



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº. 1494 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ **129.114,78** (CENTO E VINTE E NOVE MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para criar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2021:

02.05.10.122.0031.2.235 Programa enfrentamento Emergencial Covid 19

3.3.90.30.00.00.00.00 0261	26.827,27	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 0261	50.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.08.244.0024.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis Departamento de Assistência Social

4.4.90.51.00.00.00.00 0200	15.000,00	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00 0229	25.287,51	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00 0129	11.000,00	Obras e Instalações

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por superávit financeiro no valor de R\$ 40.287,51 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

FONTE 200 15.000,00

FONTE 229 25.287,51

FONTE 261 76.827,27

§ 2º por anulação no valor de R\$ 11.000,00 em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

02.06.08.244.0006.2.193 Manutenção Departamento de Desenvolvimento Social IGDBF

3.3.90.36.00.00.00.00 0129 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física R\$ 4.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 0129 Equipamentos e Material permanente R\$ 7.000,00

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 04 / 2021
EH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 27 de abril de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 04 / 2021
01